EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA № 007/2022/CCEN

A Diretora do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13º, Inciso I, da Resolução N°045/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma), para atuar junto ao Departamento de Química, na Matéria (Áreas Temáticas): **QUÍMICA ORGÂNICA**, disciplina (Componentes Curriculares):

- Química Orgânica;
- Química Orgânica I;
- Química Orgânica II;
- Química Orgânica IV;
- Química Orgânica V e Experimental;
- Química Orgânica Experimental;
- Química II;

- Análise Orgânica;
- Química Orgânica Biológica;
- Síntese Orgânica;
- Fundamentos de Síntese Orgânica;
- Química Geral e Orgânica (Biomedicina);
- Química Geral e Orgânica (Ciências Biológicas).

II - DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se para o Concurso:

• Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Química (Bacharelado ou Licenciatura), ou Engenharia Química ou Farmácia ou Biomedicina e que tenham **cu**rsado com aprovação uma das seguintes disciplinas (componentes curriculares): Química Orgânica I, Química Orgânica II, Química Orgânica Experimental, Química Orgânica IV, Química Orgânica V e Experimental ou Química Geral e Orgânica (Biomedicina).

As inscrições poderão ser realizadas de 21/07/2022 a 26/07/2022, através do e-mail ccen@furb.br, enviando em cópia ao dpquim@furb.br.

Documentos Necessários (deverão ser encaminhados eletronicamente):

• Fotocópia da Carteira de Identidade;

• *Curriculum Vitae* (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau na área objeto do concurso).

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (Peso 2):

Atenção: todas as atividades devem ser devidamente documentadas/comprovadas.

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

a) Histórico Escolar.

- Média geral das disciplinas cursadas;
- Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

b) Atividades Profissionais.

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

c) Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

d) Produção Científica.

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados em anais de eventos científicos/congresso;
- Resumos publicados.

2. Prova de Conhecimento (Peso 4):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 2 horas.

Conteúdo para Prova de Conhecimento:

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos de Química Orgânica: Estrutura Molecular de Compostos Orgânicos: Conectividade, Estereoquímica e Nomenclatura; Efeitos Eletrônicos; Reações de Adição, Eliminação, Substituição Nucleofílica e Substituição Aromática Eletrofílica.

3. Prova Prática (Peso 4):

A Prova Prática compreenderá de:

a) Prova Prática:

- A prova prática servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (e.x., métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos);
- A avaliação da prova prática será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

Conteúdo para Prova Prática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Técnicas de laboratório;
- Regras de segurança em laboratórios de química;
- Manuseio de reagentes químicos;
- Preparo de soluções;
- Cálculo estequiométrico;
- Tratamento de rejeitos.

b) Entrevista:

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

4. Datas das provas:

A prova será realizada no dia 27 de julho de 2022, no Campus I, Bloco S, sala 328, com início às 14 horas.

5. Classificação:

Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **6,0** (seis).

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. Paulo Cesar de Jesus (Presidente)

Prof^a. Iêda Maria Begnini

Prof. Ricardo Andrade Rebelo

Prof. Alessandro Guedes (Suplente)

V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES

Os interessados deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nos turnos **MATUTINO** e **VESPERTINO**, devendo a distribuição da carga horária semanal ser previamente

aprovada pelo Chefe do Departamento de Química, com base no Artigo 26º, Parágrafo 2º, da Resolução nº 045/2013. Cabe ao monitor de **QUÍMICA ORGÂNICA** as funções de: Cuidados com a manutenção e conservação do laboratório em geral; 02) Controle do estoque de materiais; 03) Requisição de materiais conforme necessidade e solicitação dos professores; 04) Preparação de soluções para as aulas práticas e seleção do material necessário; 05) Auxílio ao professor; 06) Assistência aos alunos; 07) Limpeza de vidrarias e demais materiais utilizados nas práticas.

VI – DA BOLSA

O monitor terá direito a uma bolsa de 24 (vinte e quatro) créditos financeiros, referentes à carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais do exercício da monitoria, em ordem, deverá estar em cumprimento com a resolução nº 072/2014 (ANEXO 01) para o repasse da bolsa.

Obs.: O exercício das atividades de monitoria não gera qualquer vínculo empregatício ou previdenciário com a FURB, importando a designação do monitor em ato de explícita aceitação de suas atividades como complementação de estudos e aquisição de experiência profissional. Conforme resolução 45/2013:

- Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.
- 2) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:
- I por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do
 Departamento;
- II por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;
- III por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;
- IV por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da
 Universidade;
- V por ausência não justificada;
- VI por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 11 de julho de 2022.

Profa. Simone WagnerDiretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais

ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II − por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão − CEPE;

III – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de

2004; ${\bf IV}$ – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção

Artística; V – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

- **a**) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FURB);
- **b**) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior PIBIC-EM);
- c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa PIPe/Art. 170);
- **d**) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

- IX por participação em equipes esportivas;
- X de estágio interno;
- **XI** financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial PET, conforme disposição do MEC;
- **XII** financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/CAPES.
- **Art. 3º.** As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.
- **Art. 4°.** O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.
- **Parágrafo único.** Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.
- **Art. 5°.** As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.
- § 1°. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.
- § 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.
- § 3°. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail <u>daf@furb.br</u>, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira DAF, será encaminhado para restituição.
- § 4°. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.
- § 5°. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.
- § 6°. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.
- **Art. 6°.** Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2° desta Resolução.
- **Parágrafo único**. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.
- **Art. 7°.** Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução n°. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inovação financiada com recursos externos.

Resolução nº072/2014/Reitoria Fls. 3/3

- § 1°. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.
- § 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.
- **Art. 8º.** Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração PROAD e de Pesquisa, Pósgraduação, Extensão e Cultura PROPEX.
- **Art. 9°.** Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução n°. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 01 de julho de 2021

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO